



Workshop

Departamento Pessoal



Trabalho, Conexão
e Inovação!

Leonice Benício Costa

- Contadora e Especialista em Tributos, com 23 anos de atuação na área Contábil.
- Membro do Conselho Julgador de Contribuintes do Município de Teresina (2017-2021)
- Graduada em Ciências Contábeis AESPI
- MBA Direito e Auditoria Tributária – IPOG 2022
- Pós-Graduada e MBA em Direito Trabalhista e Previdenciário – BSSP
- Empresária Contábil
- Vice-Presidente de Administração e Finanças do CRC/PI



1 - Alterações na legislação trabalhista em 2023:

1.1 Perfil Profissional Atualizado;

1.2 Trabalho aos domingos e feriados;

1.3. DSR do trabalho aos domingos e feriados e sua repercussão nas parcelas salariais;

2 – Alterações de SST em 2023:

2.1 Eventos de SST;

2.2 PPP eletrônico;

2.3 CIPA e Proteção a mulher;

3 - Alterações ocorridas no FGTS Digital em 2023;

3.1 Cronograma;

3.2 Fases de testes;

3.3 Principais ajustes;

3.4 Impactos da Implantação do FGTS Digital.

4- Alterações no IRRF em 2023

4.1 Alteração da tabela;

4.2 Nova formula de cálculo na folha do empregado;

4.3 Tabela do IR 2024.

5 - Alterações na Contribuição Sindical em 2023:

6 - Alterações nas escriturações digitais em 2023;

6.1 Alterações no eSocial 2023:

*Reclamatória Trabalhista;

*Informações do Pagamento de Pensão alimentícia no eSocial;

6.2 Alterações na EFD-Reinf em 2023:

*Substituição da DIRF;

*Alterações na data de envio da DCTFWeb e seu envio sem movimento;

6.3 Alterações na DCTFWeb em 2023 e 2024.

7 – Outras alterações importantes:

7.1 Pis sobre a folha – DCTFWeb;

7.2 INSS – Desoneração da folha de pagamento;

7.3 Portaria MTE – Igualdade salarial entre homens e mulheres;

7.4 Projeto de Lei que reduz a jornada de trabalho sem perda salarial;

7.5 Livro de inspeção do trabalho eletrônico;

8 – Expectativas das leis trabalhistas

8.1 Revisão da Reforma Trabalhista

8.3 Formalização de Freelancers

1 - Alterações na legislação trabalhista em 2023.

1.1 Perfil Profissional Atualizado

Qual a importância de ser um profissional atualizado?

Ao procurar atualização, o profissional se torna capaz e apto para cumprir novas atividades de maneira natural e orgânica.

Assim, aumentam as chances de reconhecimento por parte da empresa, por haver um alinhamento entre entrega e a expectativa.

A combinação de conhecimento técnico, prático com inteligência emocional e a oportunidade, haverá a soma de fatores que pavimentam a sua caminhada para a promoção.

Os profissionais que demonstram interesse em atualização são os mais confiáveis e tem um bom rendimento.

A atualização profissional é, mais do que nunca, decisivo para a empregabilidade em um mercado profissional dinâmico e supercompetitivo.

Benefícios da atualização profissional constante

- 1) Alcance em áreas de liderança;
- 2) Networking amplo;
- 3) Desenvolvimento emocional;
- 4) Desenvolve autonomia sobre a legislação utilizada e aplicadas (empresa/empregado).

Impacto da falta de atualização profissional

- 1) Tomada de decisão equivocada;
- 2) Perca de oportunidades em cargos melhores;
- 3) Dificuldades em tentar novos desafios;
- 4) Medo de estar em outro ambiente de trabalho, de argumentar, do erro;
- 5) Desconhecer as mudanças que estão nascendo que influencia no futuro da empresa ou dos empregados.

Impacto da falta de atualização profissional

“Eu decido buscar o conhecimento constantemente.

Nome

Data

1 - Alterações na legislação trabalhista em 2023.

1.1 Perfil Profissional Atualizado

1930 – Criação do MTE.;

1934- 3ª Constituição Federal (Segunda República);

1941- Justiça do Trabalho;

1943- Criação da CLT - Consolidação das Leis Trabalhista: Decreto-Lei nº 5.452/1943;

1988 – 7ª Constituição Federal de 1988 (Nova República)

2017- Reforma Trabalhista.

A legislação trabalhista é muito ampla e não legisla sozinha quando o assunto é segmento, atividade, objeto e oportunidades de trabalho.

Outras legislações em paralela a CLT:

- *Os acordos e Convenções coletivas do trabalho;
- *Portarias do MTE;
- *Medidas Provisórias MTPs;
- *Jurisprudências, Emendas Constitucionais;
- *Circulares, Tratados, etc..

1.2 Trabalho aos domingos e feriados

Ficou para 2024

Governo recua e suspende portaria que restringe trabalhos aos domingos e feriados

Medida exigia autorização prévia por meio de convenção coletiva e aprovação de legislação municipal para trabalho aos domingos e feriados

Por Estácio Cortez | 23 nov 2023 | Atualizado 5 dias atrás



COMÉRCIO / NOTÍCIA

Governo recua e suspende portaria que restringe trabalho aos domingos e feriados

Ministro informa que medida será refeita e passará a valer em março de 2024

Na Portaria/MTP nº 671/2021, a permissão para o funcionamento aos domingos e feriados era permanente. O acordo direto com o trabalhador comunicando o funcionamento nestes dias, e respeitando a jornada prevista na CLT, era suficiente.

A Portaria/MTP nº 671/2021 prevê:

art. 60 Deferida a autorização transitória para o trabalho aos domingos e feriados, o início das atividades das empresas nestes dias independe de inspeção prévia

Art.61 A escala de revezamento será efetuada por livre escolha do empregador

art. 62 É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art.68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 – CLT, às atividades constantes do Anexo IV desta portaria.

Atividades que tiveram a autorização permanente de trabalho aos feriados revogada: comércio varejista de peixe, carne fresca e caça, de frutas e verduras, aves e ovos, comércio em geral, atacadistas e distribuidores de produtos industrializados e etc.

Atividades que possuem autorização permanente de trabalho aos feriados

O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, convocou a imprensa no dia 22/11/2023 para falar sobre a portaria assinada por ele **que dificulta o trabalho aos domingos e feriados no setor de comércio.**

Segundo ele, a portaria será refeita, com a formação de um grupo de trabalho, para ter início apenas em março do próximo ano (ou seja, março de 2024).

- “Houve entendimento errado da portaria, que irá restringir apenas os

A tratativa é que a portaria regule **o processo de funcionamento do comércio aos feriados, tão-somente.**

 in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.665-de-13-de-novembro-de-2023-522874590

PORTARIA MTE Nº 3.665, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.
(Processo nº 19964.203605/2023-95).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, no art. 10, parágrafo único, da Lei 605, de 5 de janeiro de 1949 e no art. 154, § 4º, do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, e considerando o disposto no art. 6-A, da Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece que "é permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição", resolve:

Art. 1º Revogar os subitens 1, 2, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 23, 25, 27 e 28, do item II - Comércio, do Anexo IV, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Art. 2º O subitem 14, do item II - Comércio, do Anexo IV, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"14) feiras-livres;"

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/janeiro/luiz-marinho-recebe-entidades-do-setor-do-comercio-para-debater-sobre-a-port

gov.br Presidência da República Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade [Entrar com o gov.br](#)

Ministério do Trabalho e Emprego

O que você procura?

Notícias e conteúdos > 2024 > Janeiro > Luiz Marinho recebe entidades do setor do comércio para debater sobre a Portaria dos Feriados

TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho recebe entidades do setor do comércio para debater sobre a Portaria dos Feriados

Novo regramento corrige uma ilegalidade contida na Portaria nº 671/2021, que liberou o trabalho aos feriados sem a negociação coletiva

Publicado em 31/01/2024 16h55

Compartilhe: [f](#) [x](#) [in](#) [v](#) [e](#)



Como funciona o trabalho aos domingos e feriados na prática?

Nas empresas legalmente autorizadas, mesmo que o trabalhador, trabalhe no domingo ou feriado, ele tem direito a um repouso semanal remunerado, que deve ser compensado em qualquer outro dia da mesma semana.

Na impossibilidade de usufruir desse dia de folga, a empresa deve pagar em dobro. O trabalhador deve ser recompensado financeiramente com o pagamento do dia trabalhado em dobro.

A CLT no art. 386, institui que:

Havendo **trabalho aos domingos**, será organizada uma escala de **revezamento quinzenal**, que favoreça o repouso dominical.

1.3 DSR dos feriados e domingos

OJ – 394 Integração de horas extras habituais no repouso semanal repercute nas demais parcelas salariais.

Integração de horas extras habituais no repouso semanal repercute nas demais parcelas salariais

A decisão foi tomada em incidente de recurso repetitivo (IRR)



Sessão do Tribunal Pleno do TST. Foto: Bárbara Cabral

22/03/23 - O Tribunal Superior do Trabalho decidiu que o valor do descanso semanal remunerado majorado pelo pagamento habitual de horas extras deve repercutir, também, sobre outras parcelas salariais, como férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. O novo entendimento, definido no julgamento de incidente de recurso repetitivo (IRR), deverá ser aplicado às horas extras prestadas a partir de 20/3/23.

Em **março de 2023** O Tribunal Superior do Trabalho decidiu que o valor do descanso semanal remunerado majorado pelo pagamento habitual de horas extras deve repercutir, também, sobre outras parcelas salariais, como férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. O novo entendimento, definido no julgamento de incidente de recurso repetitivo (IRR), devendo ser aplicado às horas extras prestadas a partir de 20/3/2023 (modulação dos efeitos).

O que mudou?

Antes, o valor pago pelas empresas em direitos trabalhistas como férias, 13º e FGTS levava em consideração apenas os valores pagos a título de horas extras habituais dos dias normais de trabalho, e não o que foi incorporado a mais ao descanso semanal remunerado.

EXEMPLO:

Salário: R\$ 2.200,00 – 220h mensais
Valor da HR – R\$ 10,00 Adc. 50%
HE 50% = R\$ 15,00
HE: 10h
R\$ 150,00
DSR = R\$30,00 (num mês de 25 D.U e 5 D N U)

Soma das médias: R\$ 150,00 + 30,00

*Antes da OJ.394 o valor do DSR não era considerado no cálculo das médias para fins de 13º Salário,

Memória de cálculo das médias demais verbas:

Salário

Quebra de caixa

Hx extra

DSR

Total

2. Alterações nas escriturações digitais

2.1 Alterações no e-Social em 2023

A Nota Orientativa 03/2023 publicada em outubro de 2023 apresenta uma nova versão do MOS para a versão S-1.2. As alterações estão relacionadas ao prazo de envio de alguns eventos por trabalhador, deve ainda ser enviada até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do período de apuração, podendo agora ser postergado o prazo para o primeiro dia útil, para casos em que o dia 15 cair em final de semana ou feriados.

Em virtude da substituição da DIRF pelo e-Social e da implantação do do FGTS Digital faz-se necessário estas alterações a partir do período de apuração 01/2024.

2. Alterações nas escriturações digitais

2.2 Reclamatória Trabalhista

A partir do mês 10/2023, os eventos referente a informações de Reclamatória Trabalhista, com o seu transito e julgado, passam a ser informados para o e-Social.

Eventos:

S-2500 Processo Trabalhista

S-2501 Informações decorrentes de Processo Trabalhista

S-3500 Exclusão de eventos – Processo Trabalhista



Titular do Certificado

 SAIR

v_s_1.2.0 2023_15.2.0

Selecione o seu perfil

Acessar o meu eSocial (Titular) 

SELECIONE O MÓDULO



Simplificado



Geral



Segurança e Saúde no
Trabalho



Processo Trabalhista



Módulo Simplificado Processo Trabalhista

Titular do Certificado

29:42 SAIR

Trocar Perfil/Módulo

Empregador

Processo Trabalhista

Recolhimentos Previdenciários e IRRF

eSocial - Módulo Processo Trabalhista

 Este não é um ambiente de testes. Eventos informados neste módulo produzem efeitos jurídicos e afetam outros sistemas oficiais do governo. Para realização de testes, utilize o [ambiente de produção restrita](#).

Os eventos referentes a processos trabalhistas objetivam captar, de forma estruturada, as informações relativas a processos judiciais trabalhistas e a conciliações firmadas no âmbito de Comissões de Conciliação Prévia-CCP e Núcleos Intersindicais de Conciliação Trabalhista – NINTER.

Entre as informações que devem ser prestadas, inclui-se a declaração, individualizada por competência, das bases de cálculo para fins de recolhimento do FGTS e da Contribuição Previdenciária e dos valores retidos a título de imposto de renda incidentes sobre a condenação, acordo ou termo de conciliação.

Tais eventos podem ser enviados tanto pelo sistema de gestão do declarante, via web service, ou pela plataforma web do eSocial denominada de Módulo Processo Trabalhista. O empregador ou responsável legal tem a faculdade de atribuir perfil de procuração específico para acesso a esse módulo a terceiros, como contadores, profissionais de departamento de pessoal, advogados, dentre outros.

As informações prestadas terão efeito declaratório e constituem instrumento suficiente para a exigência de tributos, FGTS e encargos legais.

Contratos do Trabalhador

0001RT

Situação

Reclamatória Trabalhista

Matricula

0001RT

Cargo**Categoria**

Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT

Natureza da Atividade

Trabalho Urbano

Local de Trabalho**Data de Admissão**

20/06/2021

Data de Desligamento

21/06/2022

Data de Nascimento

26/11/1999

CBO

513435 - Atendente de lanchonete

Informações do Processo

Tipo do Processo *

Processo judicial Demanda submetida à CCP ou ao NINTER

Número do Processo *

1000

Data da Sentença *

08/11/2023



UF da Vara *

SP



Município da Vara *

3518800 - Guarulhos



Identificador da Var...

10

Observação

0 de 999

1

Informações do Contrato

Selecione um tipo de contrato *

5 - Empregado com reconhecimento de vínculo

Categoria do Trabalhador

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT

Matrícula

0001RT

Data de Admissão Original



2

Consolidação dos Valores do Contrato

CBO *

513435 - Atendente de lanchonete

Natureza da Atividade *



Trabalho urbano



Trabalho rural

Tipo de Regime Trabalhista *

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações t...

Tipo de Regime Previdenciário *

1 - Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Data de Admissão *

20/06/2021



Tipo de contrato em tempo parcial *

0 - Não é contrato em tempo parcial

Empregador

Processo Trabalhista

Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Início > Processo Trabalhista > Listar > Retificar

✓ Dados da decisão judicial/acordo para o contrato de trabalho editado com sucesso!

ⓘ Para concluir o processo, ainda é necessário salvar o Processo Trabalhista. Se precisar incluir mais contratos do mesmo trabalhador, utilize o acionador "+ Incluir Dados da decisão judicial/acordo para o contrato de trabalho".

Processo Trabalhista

DADOS DO PROCESSO

INFORMAÇÕES DA DECISÃO OU ACORDO

+ INCLUIR DADOS DA DECISÃO JUDICIAL/ACORDO PARA O CONTRATO DE TRABALHO

Tipo de Contrato	Categoria	Ação
5 - Empregado com reconhecimento de vínculo	101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT	 

CANCELAR

SALVAR RASCUNHO

SALVAR PROCESSO TRABALHISTA

 **eSocial**

Módulo Simplificado Processo Trabalhista

19.825.430/0001-70 - EDVANDRO RIBEIRO SANTOS 36254270870

[Trocar Perfil/Módulo](#)[Empregador](#)[Processo Trabalhista](#)[Recolhimentos Previdenciários e IRRF](#)[Início](#) > [Processo Trabalhista](#) > [Listar](#)

Processo Trabalhista

 Trabalhador(a): 502.871.208-56 - PAOLA CARRALERO MELCHIOR[+ REGISTRAR PROCESSO TRABALHISTA](#)

Número do Processo	Data da Decisão	Ação
[REDACTED]	08/11/2023	    

[VOLTAR](#)

Inclusão de Informação de Pensão no e-Social

Em 08/12/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o projeto de lei que estabelece um registro de pagadores de pensão alimentícia no e-Social.

A iniciativa deve facilitar o pagamento da pensão alimentícia quando o devedor troca de emprego ou possui mais de um vínculo de trabalho.

Segundo o texto, o empregador ficará responsável por registrar o benefício, descontado da remuneração de seus trabalhadores.

Neste cadastro, deverá constar o registro do vínculo de trabalho de maneira que permita aos próximos patrões o conhecimento da existência da pensão.



Comissão aprova projeto que facilita recebimento de pensão alimentícia quando devedor troca de emprego

Empregador deverá registrar no eSocial o valor da pensão descontado no salário; proposta ainda será analisado pelo Senado

06/12/2023 - 11:47

Alterações na EFD-Reinf 2023

A substituição da DIRF

A DIRF será substituída pelo e-Social/EFD Reinf.

O envio de informações sobre o imposto de renda (IR) que é retido pelas empresas sobre a remuneração dos funcionários e o pagamento feito a outros contratados sofrerá alterações a partir de 2024. A declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) deixará de existir e haverá a migração para o eSocial/EFD-Reinf.

O layout da série R-4000 será atualizado e passará a contemplar as retenções de Imposto de Renda, PIS/Pasep, Cofins e CSLL:

- R-4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física;
- R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica;
- R-4040 – Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados;
- R-4080 – Retenção no recebimento;
- R-4098 – Reabertura dos eventos periódicos série R-4000;
- R-4099 – Fechamento dos eventos periódicos série R-4000;
- R-9005 – Bases e Tributos – retenções na fonte;
- R-9015 – Consolidação das retenções na fonte.

A EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao eSocial para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial).

A DIRF referente ao ano calendário de 2023, será enviada normalmente e completa com todas as informações de janeiro a dezembro de 2023. Em 2024 a informações antes prestadas na DIRF, passará a serem prestadas através do envio dos eventos pelo e-Social e EFD-Reinf, mensalmente.

Datas para acompanhamento:

Envio dos eventos e-Social (fechamento da folha): 15 de cada mês

Envio dos eventos EFD-Reinf/EFD-Reinf Ret: 15 de cada mês

Transmissão da DCTFWeb: 15 de cada mês

IN RFB nº 2.162/2023: Quando o dia 15 cair em dia não útil para fins fiscais, o prazo de entrega será postergado para o primeiro dia útil após o dia 15.

E-Social sem informações a serem declaradas de empregados, empregadores (sócios) e autônomos.

EFD-Reinf sem movimento: DISPENSADO O ENVIO

IN RFB nº 2.043/2021 art.4

Art. 4º Na ausência de fatos a serem informados no período de apuração, os sujeitos passivos a que se refere o art. 3º ficam dispensados de apresentar a EFD-Reinf relativa ao respectivo período.

*Se for realizado o fechamento da EFD-Reinf sem movimento, imediatamente o Sistema **já aguardará o envio da DCTFWeb.**

*SE for feita **exclusão do fechamento**, este comando **não eliminará** a obrigação de enviar a DCTFWeb.

DCTFWEB sem movimento: DISPENSADO O ENVIO

O que é a DCTFWeb?

Criada pela Instrução Normativa RFB n.º 2.005/2021, a DCTFWeb é uma forma de substituir a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP). A declaração tem o objetivo de relatar à Receita Federal as contribuições previdenciárias existentes da empresa, mas também de integrar informações fornecidas no e-Social e na EFD-Reinf.

Sem movimento

A partir de 2023, não será mais necessária a renovação da DCTFWeb sem movimento. Antes dessa decisão, as empresas sem atividade tinham a obrigação de enviar uma declaração em janeiro de cada ano.

Alterações de SST em 2023

Eventos de SST

Desde do dia 1º de janeiro de 2023, o envio das informações de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) no eSocial passou de facultativo para obrigatório.

Além disso, outra mudança importante é de que o envio dos eventos de SST no eSocial em 2023 devem ocorrer exclusivamente por meio digital, caso contrário, as empresas podem receber multa.

Quais são os eventos para envio ao eSocial?

Evento	Descrição	Prazo de envio
S-2210	Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT)	deve ser entregue no primeiro dia útil após ocorrência ou, em caso de óbito, de imediato;
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASOs)	deve ser transmitido até o dia 15 do mês seguinte ao exame
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos)	O envio deve ser feito até o dia 15 do mês seguinte ao da admissão do trabalhador. Ou sempre que houver alteração

De acordo com a Portaria MTP 334/2022, **até 31 de dezembro de 2022, as empresas não seriam autuadas** pela ausência, no eSocial, de envio dos eventos S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho/Agentes Nocivos.

Além disso, a Portaria postergou para 1º de janeiro de 2023 o início da obrigatoriedade de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio exclusivamente eletrônico, conforme previa anteriormente a Portaria MTP 313/2021.

3.2 PPP eletrônico

O PPP Eletrônico 2023 vem em substituição ao PPP em papel. O formato muda, mas seu objetivo permanece o mesmo: fornecer informações sobre as condições do ambiente de trabalho, principalmente para requisição de aposentadoria especial.

Onde retiro essa informação que vai embasar o Evento S-2240 do e-Social e alimentar o PPP?

***Aplicativo MEU INSS**

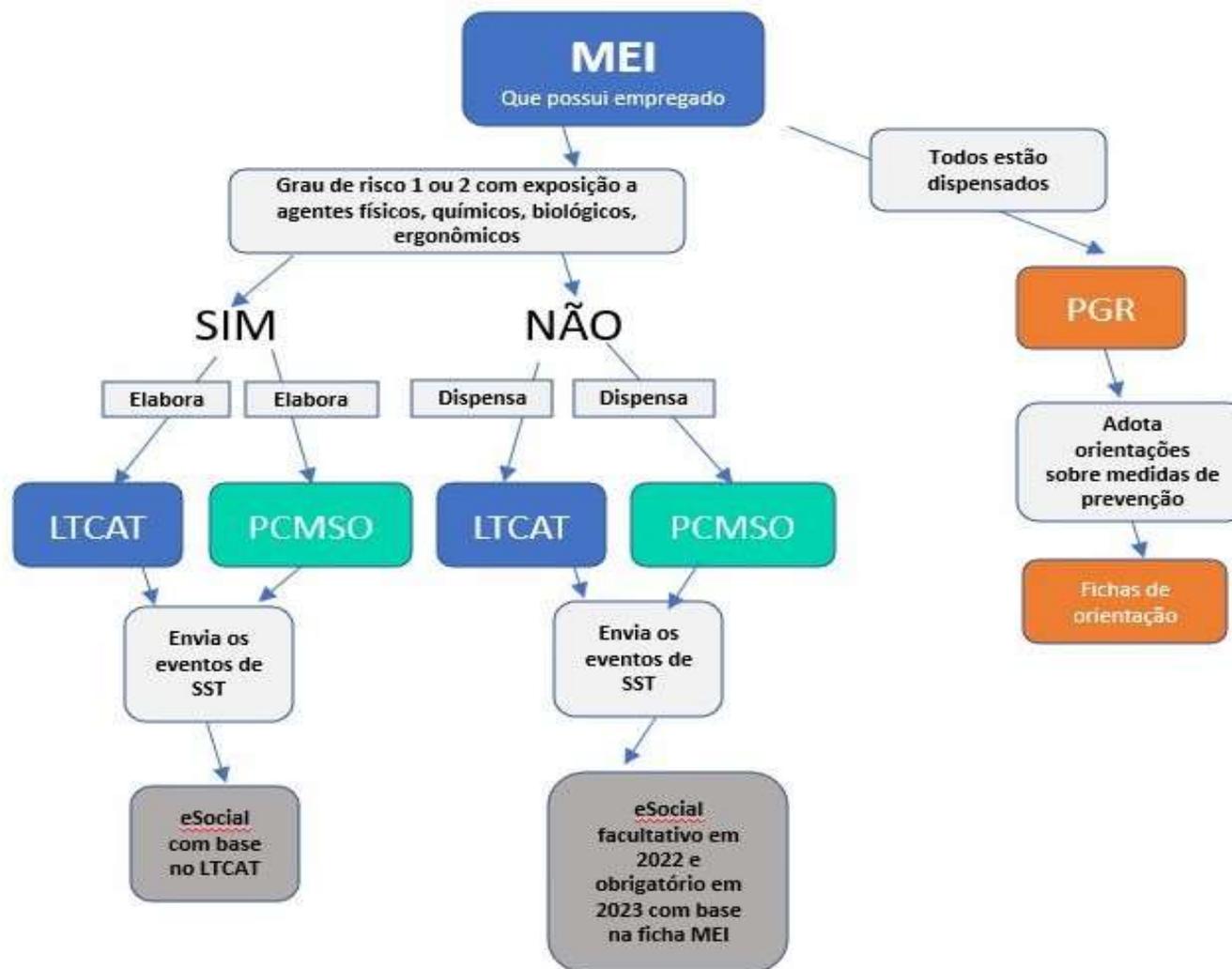
Para responder aos questionamentos, temos que levar em conta o perfil da empresa!

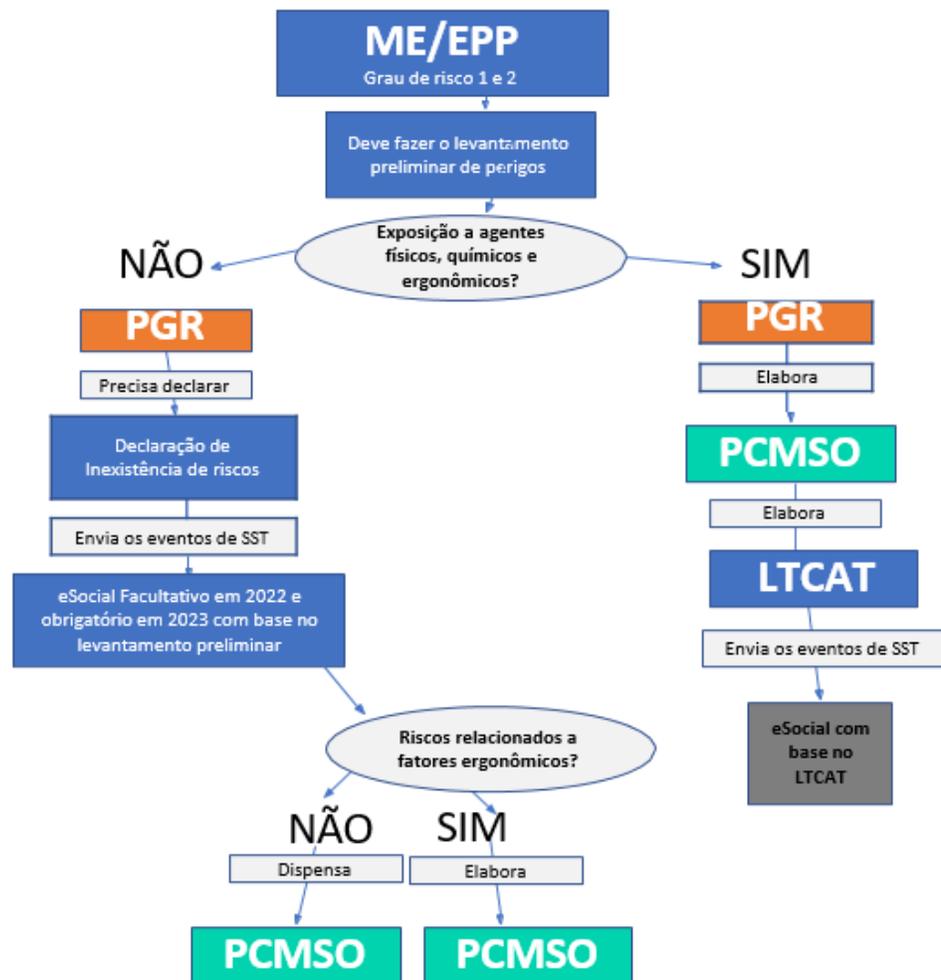
Atualmente, mais 80% do benefício de aposentadoria especial ocorre via judicial, isso por muitos fatores, mas o principal é a falta de qualidade das informações.

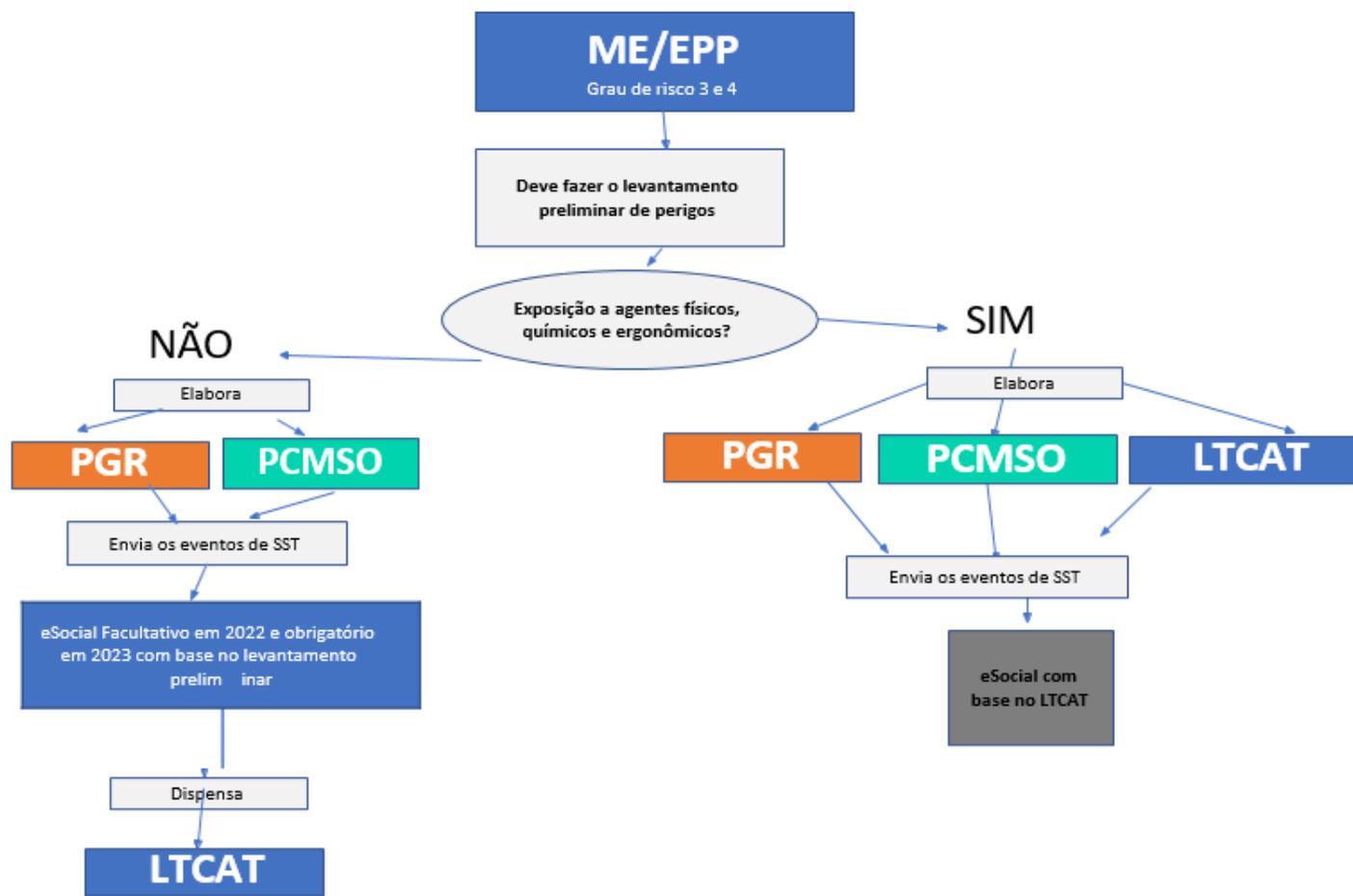
Para as exposições até 31 de dezembro de 2022, o PPP precisa ser impresso. Já, a partir de 01 de janeiro de 2023, as exposições passam a ser lançadas no PPP Eletrônico.

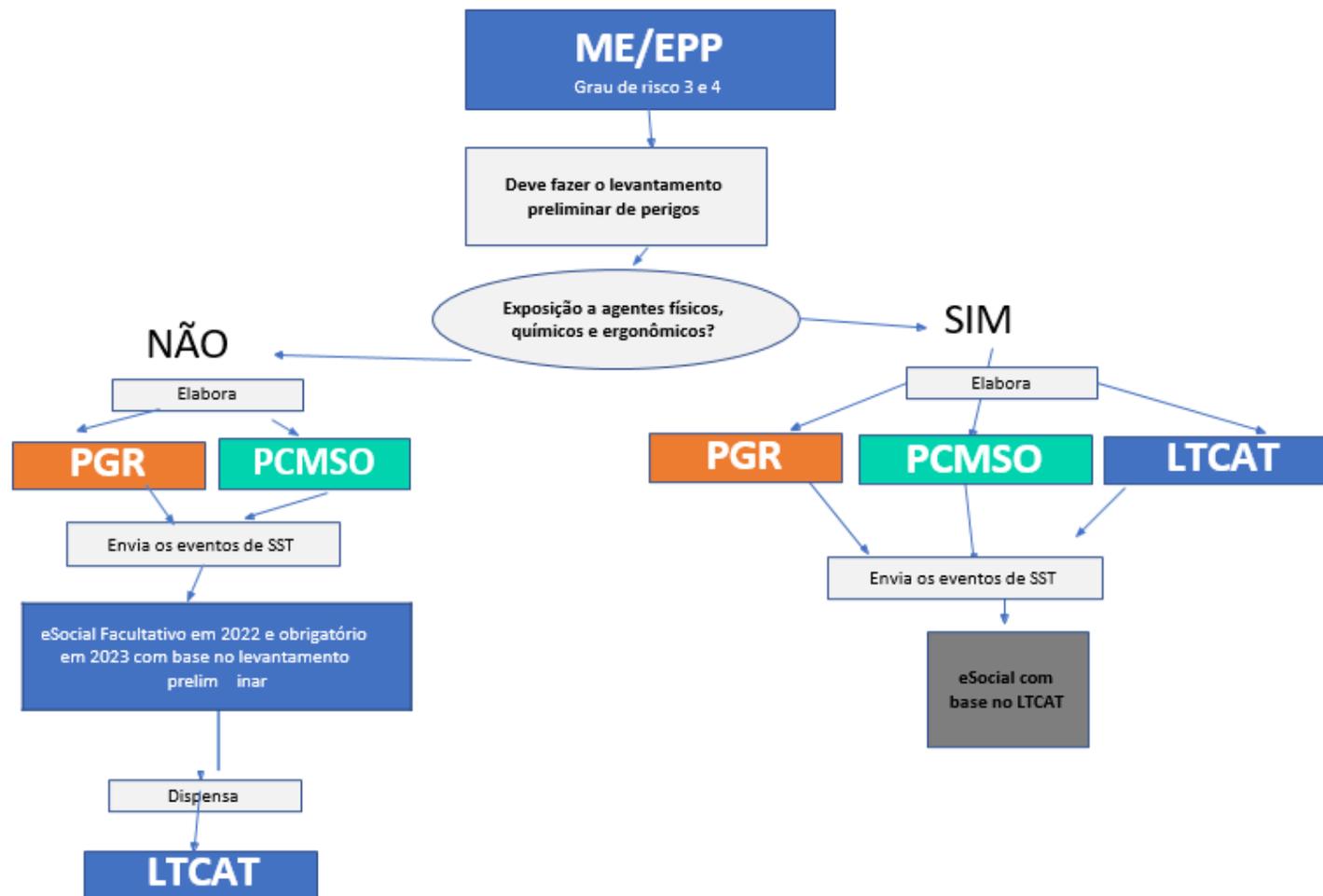
Em março de 2022, a IN 128 trouxe novidades sobre o preenchimento do PPP, a forma de alimentar as informações e o conteúdo do LTCAT.

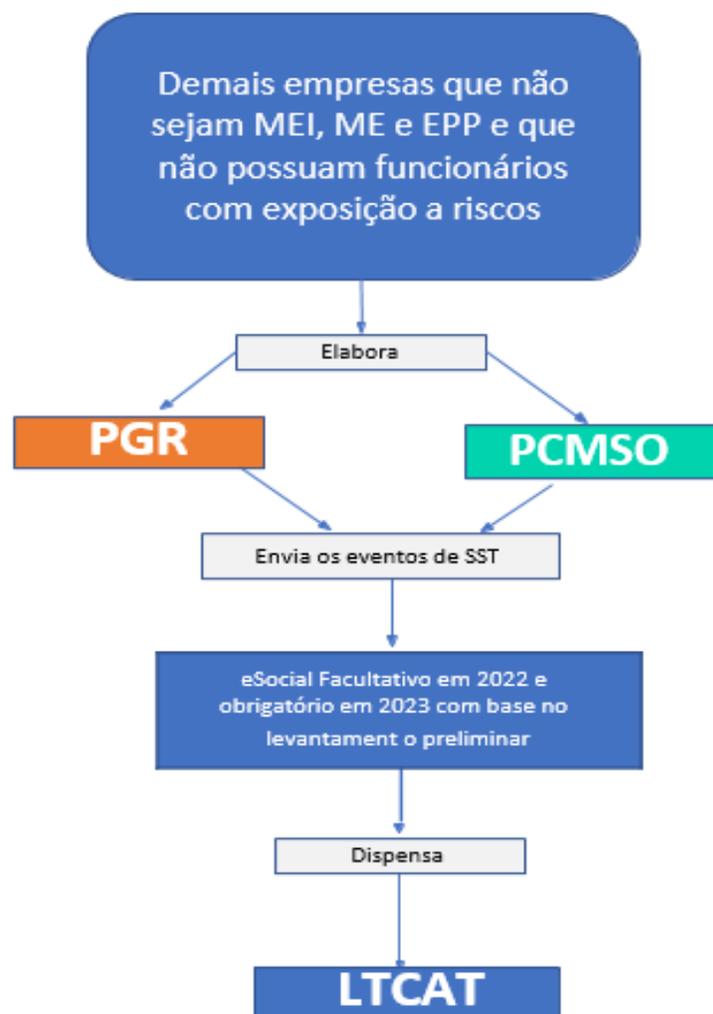
O novo modelo do PPP Eletrônico 2023 marca a passagem da omissão para a declaração das informações. Agora, a declaração não é somente para quem tem exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação desses agentes, mas também para quem não tem

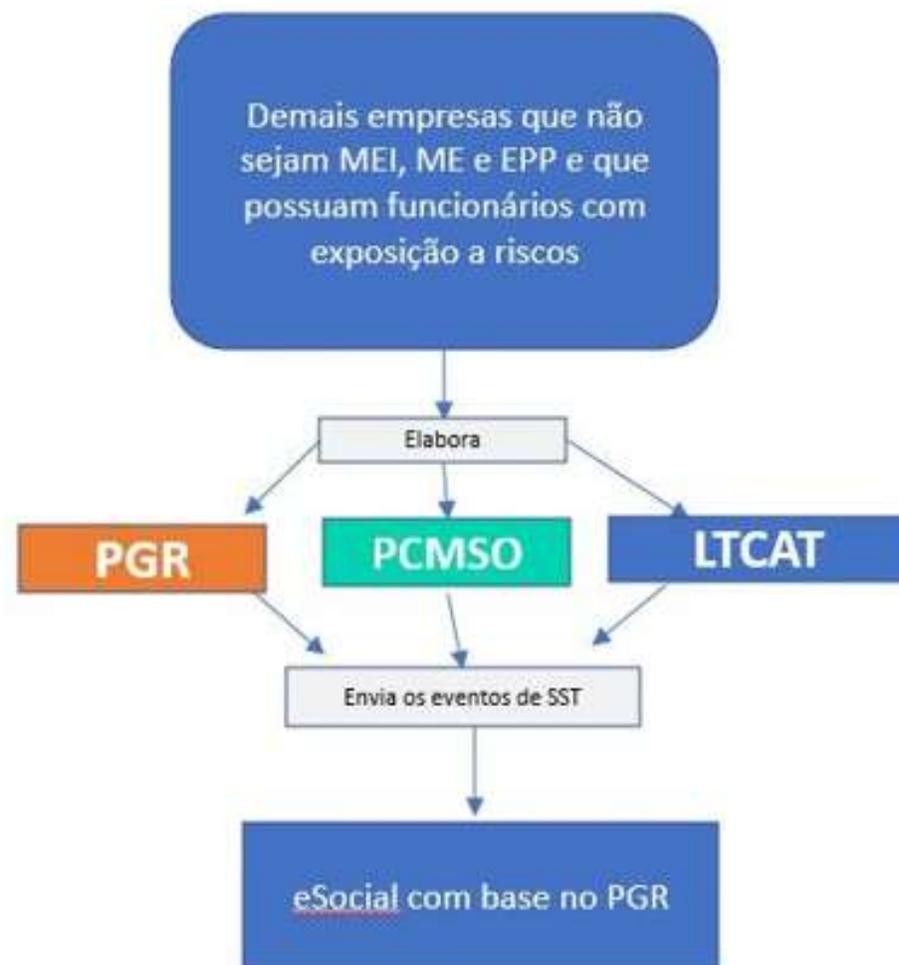












3.3 CIPA e proteção a mulher

As normas regulamentadoras é uma legislação que regem as normas com relação a saúde e integridade do trabalhador.

A NR-05 por sua vez, rege as regras da CIPA, que é a Comissão interna de prevenção de acidente Em síntese, suas funções básicas são as seguintes:

- Garantir a qualidade dos equipamentos de segurança fornecidos;
- Verificar se todos estão usando-os de forma correta;
- Apresentar planos que melhorem as condições do ambiente de trabalho;
- Estabelecer medidas que melhorem a prevenção de acidentes.

Os principais objetivos da CIPA são promover e garantir a integridade, a saúde física e psíquica de todos, definir procedimentos de prevenção de acidentes, estabelecer medidas de proteção coletiva e individual, promover políticas de saúde e segurança no trabalho nas empresas e regulamentar legislação relativa à saúde, segurança e medicina do trabalho.

Em 2023 a NR 05 ganhou uma atualização em seus objetivos, que na norma anterior era “Prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho”, agora é “**Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.**”

Essa mudança na NR 5 visa promover um ambiente laboral “sadio, seguro e que favoreça a inserção e a manutenção de mulheres no mercado de trabalho.

Algumas dessas medidas são:

- Incluir regras de conduta a respeito do assédio sexual e outras formas de violências nas diretrizes internas da empresa
- Estabelecer um processo para o recebimento, acompanhamento, apuração e – quando for o caso – aplicação de sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos casos de assédio sexual e violência
- Inserir temas relacionados a prevenção e combate ao assédio sexual e outras violências nas atividades e práticas da CIPA.
- Realizar, de forma acessível, apropriada e efetiva, ao menos 12 meses de ações de capacitação, orientação e sensibilização com todos os colaboradores da empresa, independente do seu nível hierárquico, a respeito dos temas relacionados à violência, assédio, igualdade e diversidade no ambiente de trabalho.
- Canal de denúncia de Assédio - Anônimo

1. Calendário
2. Fase de testes
3. Principais ajustes
4. Impactos da implantação do FGTS Digital

4.1 Calendário

Atendendo solicitação de diversas instituições patronais, que solicitaram mais prazo para realizar testes no sistema e ajustes em processos internos, a Secretaria de Inspeção do Trabalho prorrogou a entrada em produção do FGTS Digital para o dia 01/03/2024. Calamidade decretada em municípios do Rio Grande do Sul, bem como a substituição em janeiro/24 de outras obrigações acessórias pelo eSocial também contribuíram para a prorrogação.

NOVO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO FGTS DIGITAL



4.2 Fase de testes

A produção limitada serve para que empregadores validem processos internos, conferindo se os dados declarados nas remunerações correspondem aos refletidos no FGTS Digital. Se o empregador encontrar divergências nos valores devidos de FGTS entre o sistema de gestão de folha e o FGTS Digital, deve verificar todas as rubricas declaradas, de vencimento, desconto ou informativas. A partir disso, é necessário corrigir as incidências em cada rubrica e reenviar os eventos de remuneração de cada trabalhador. Assim, os totalizadores do FGTS são processados novamente.

A partir de 13 de janeiro, o ambiente de testes fica desligado. Até 29 de fevereiro de 2024, ocorre a preparação final do sistema.

4.3 Principais ajustes

O objetivo é aperfeiçoar:

- A arrecadação;
- A prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores;
- A fiscalização;
- A apuração;
- O lançamento;
- E a cobrança dos recursos do FGTS.

Impactos da implantação do FGTS Digital

- Uso das remunerações declaradas aos eSocial, qual os débitos são individualizados desde a origem;
- Arrecadação do FGTS via PIX, para dar mais agilidade ao depósito;
- Redução da necessidade de uso e armazenamento de papel;
- Acesso online a débitos e créditos no processo de arrecadação do FGTS;
- Recolhimento do FGTS com base nas informações já declaradas ao eSocial;
- Guias e anexos disponíveis online para reimpressão dos documentos, em caso de perda de algum em alguns deles;
- Pagamento da multa indenizatória a partir das remunerações devidas de todo o período trabalhado.

Principais mudanças promovidas pelo FGTS Digital

	Antes do FGTS Digital	Após o FGTS Digital
Prazo de recolhimento	Dia 7 do mês seguinte	Dia 20 do mês seguinte
Constituição de débito	Ocorre apenas mediante levantamento e fiscalização do débito	Automática. O envio constitui confissão do débito correspondente
Multa administrativa	De R\$ 10,74 a R\$ 107,40 por empregado	30% do valor do débito
Parcelamento de débito antes do início da fiscalização	Tem efeitos apenas para a emissão do CRF	Suspende a aplicação de multas administrativas. Ao se fazer a quitação, ocorre a eliminação.

BASE LEGAL

Lei nº 13.932/2019 - Obrigação de declarar os valores do FGTS por meio de sistema de escrituração digital.

Resolução CCFGTS nº 926/2019 - Aprova o desenvolvimento do Projeto;

Resolução CCFGTS nº 935/2019 - Aprova a implantação do Projeto,

Lei nº 14.438/2022 - Novo vencimento FGTS;

Portaria MTE nº 3.211/2023 – Regulamenta a Implementação e Operacionalização do FGTS Digital;

Manual do FGTS Digital

CARACTERÍSTICAS & FUNCIONALIDADES

***OBJETIVOS – RESOLUÇÃO nº 926/2019**

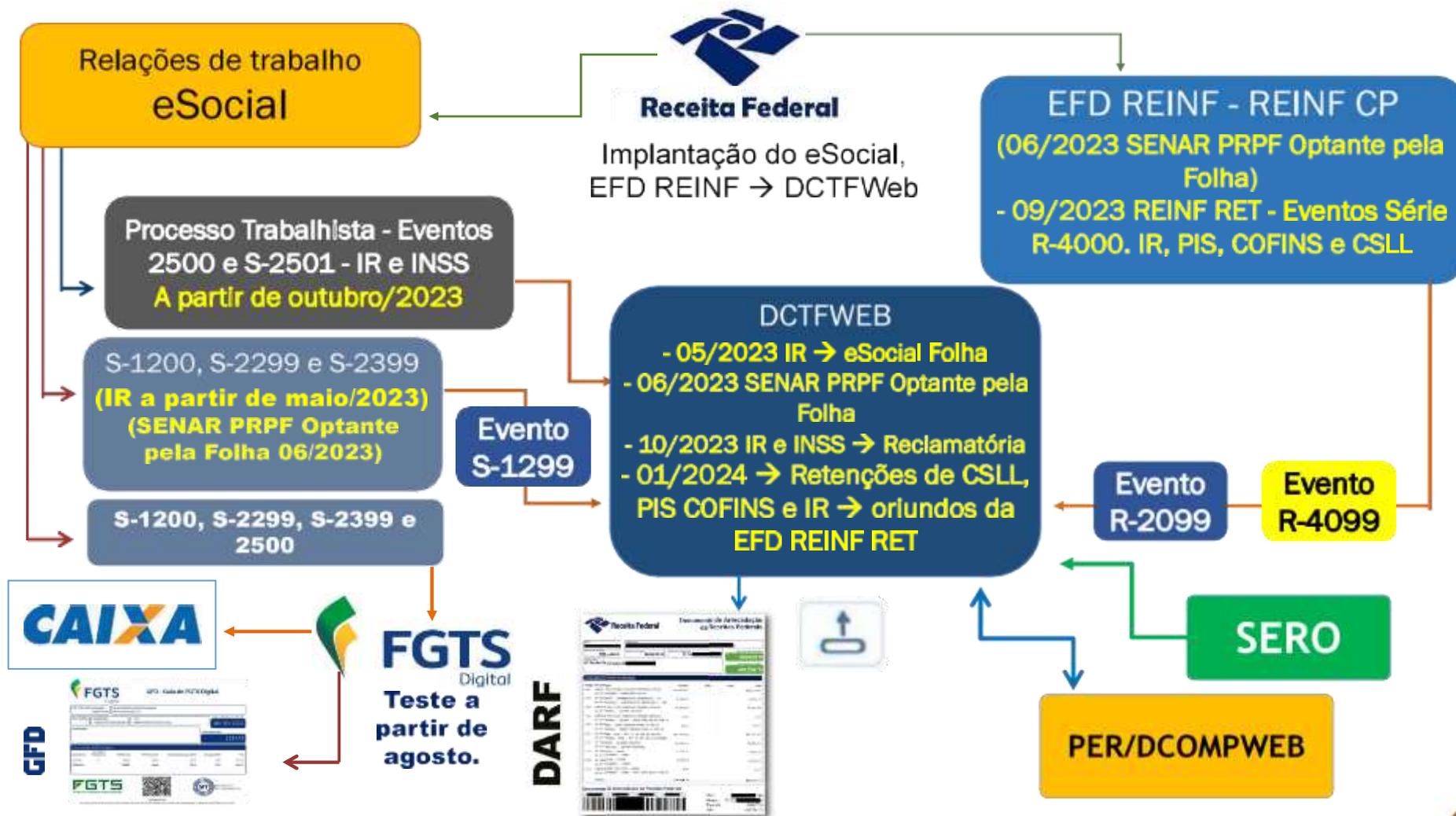
Aperfeiçoar os processos de arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.

- > Conselho Curador do FGTS;
- > Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT
- > Caixa Econômica Federal.

*A SIT fica com o especificação técnica e o processo de gestão da arrecadação (guia);

*O SERPRO desenvolverá, sustentará e manterá a plataforma FGTS Digital, conforme as determinações da SIT;

*A CAIXA continuará com a gestão das contas vinculadas do trabalhador.





GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador 08.454.798	Nome/Razão Social do Empregador Nome Simulado PJ
--------------------------------------	---

Núm. de Pág. 1	Identificador 0122041800002004-1	Tag 08454798;04/2022;mista	Pagar este documento até 06/05/2022
-------------------	-------------------------------------	-------------------------------	---

Observações	Valor a recolher 1.254,73
-------------	-------------------------------------

Composição do Documento						
Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2022	9	298,80	217,60	738,33	0,00	1.254,73
Total Geral:		298,80	217,60	738,33	0,00	1.254,73



PIX Copia e Cola:

002010102220920118e.gem&nb=pla2970pa=grede=...&ca=gem.../002010102220920118e.gem&nb=pla2970pa=grede=...&ca=gem.../002010102220920118e.gem&nb=pla2970pa=grede=...&ca=gem...



Compatibilidade de incidência das rubricas

S-1010 Tabela de Rubricas – campo{codIncFGTS}:

00-Não é base de cálculo do FGTS;

11-Base de cálculo do FGTS mensal;

12-Base de cálculo do FGTS 13º salário;

21-Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado

91-Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial – FGTS Mensal;

92-Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial- FGTS 13º salário;

93- Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial- Aviso prévio indenizado.

Compatibilidade de incidência das rubricas

S-5003 Informações do FGTS por trabalhador – Tipo de valor:

11-FGTS mensal;

12-FGTS 13º salário;

13-FGTS (período anterior) mensal;

14-FGTS (período anterior) 13º salário;

15-FGTS mensal – Aprendiz;

16-FGTS 13º salário – Aprendiz;

17-FGTS (período anterior) mensal - Aprendiz.

18-FGTS (período anterior) 13º salário - Aprendiz.

Compatibilidade de incidência das rubricas

S-5003 Informações do FGTS por trabalhador – Tipo de valor:

21-FGTS mês de rescisão;

22-FGTS 13º salário rescisório;

23-FGTS aviso prévio indenizado;

24-FGTS (período anterior) mês da rescisão;

25-FGTS (período anterior) 13º salário rescisório;

26-FGTS (período anterior) aviso prévio indenizado;

E outros códigos

Retificação de remunerações, alteração de rubricas e seu impacto no FGTS Digital

- O FGTS Digital recebe automaticamente as retificações de remunerações efetuadas no ambiente do eSocial.
- Basta o empregador corrigir as remunerações e reenviar os eventos S-1200,
S- 2299 ou S-2399 para que seja gerado um novo S-5003 (Totalizador do FGTS), que é a base de cálculo do FGTS Digital.
- Principal problema está na escolha das incidências das rubricas.
- Se o empregador declarou uma remuneração de um trabalhador com uma rubrica com incidência errada, além de ter que corrigir a incidência dessa rubrica no evento S-1010, terá que reenviar (retificar) a remuneração daquele mês do trabalhador, para que seja gerado outro evento S-5003.

Retificação de remunerações, alteração de rubricas e seu impacto no FGTS Digital

- Empresa utilizou a rubrica errada para vários empregados em vários meses:
 1. Deverá alterar a incidência da rubrica;
 2. Reabrir TODAS as folhas impactadas (evento S-1298);
 3. Reenviar com indicativo de retificação TODAS as remunerações de TODOS os trabalhadores para cada mês com problema;
 4. Fechar novamente as folhas (S-1299).

Novos Processos - Emissão de Guias



Novos Processos - Pagamento



Ministério do Trabalho e Emprego

Serviços > Empregador > FGTS Digital

ACESSE
(Ambiente de Trabalho) **Aguarde! Estamos finalizando a implantação**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO FGTS DIGITAL

Competência Janeiro/2024

Entrada em produção

31 de dezembro de 2023

FGTS Digital

VENCIMENTO F
ATENÇÃO: C
RECOLHIME
MUDOU!!!

Lei nº 14.438/2023
recolhimento do f
do mês seguinte a



**Acesse o portal
gov.br/fgtsdigital e clique
neste banner:**

ACESSE
(Ambiente de Testes)





BEM-VINDO AO PERÍODO DE TESTES DO FGTS DIGITAL

Uma nova era para facilitar a vida dos empregadores, com tecnologia e agilidade no pagamento do FGTS.

AMBIENTE DE PRODUÇÃO

A partir da competência de entrada em produção, o recolhimento de valores de FGTS mensal e rescisório, devem ocorrer via FGTS DIGITAL.

*NOVO VENCIMENTO DO FGTS MENSAL: 20 do mês seguinte ao fato gerador;

*Débitos anteriores continuarão sendo quitados por GFIP/GRRF;

MEI e SEGURADO ESPECIAL

*GUIA MENSAL (GRF) – Continua via e-Social;

*Guia Rescisória (GRRF) – FGTS Digital (apenas quando houver o direito ao saque)

EMPREGADOR DOMÉSTICO

*NADA MUDA

FGTS DIGITAL x E-social

O compartilhamento de eventos para o FGTS DIGITAL **não dependerá do fechamento da folha** de pagamento para ocorrer, sendo realizado por evento recebido com sucesso (S-5003 e S-5013)

NÃO PRECISA ENVIAR FECHAMENTO DA FOLHA, PARA GERAÇÃO DO FGTS DIGITAL

O processamento dos eventos dentro do FGTS DIGITAL não irá bloquear a transmissão ao eSocial de novos eventos por parte do empregador.

A GERAÇÃO DE GUIA NO FGTS DIGITAL NÃO FECHA A FOLHA NO ESOCIAL

ACESSO

O acesso ao ambiente do FGTS Digital deve ser feito por meio do endereço www.gov.br/fgtsdigital. Após selecionar o banner de acesso ao sistema, o usuário deverá clicar na opção <Entrar com GOV.BR>.



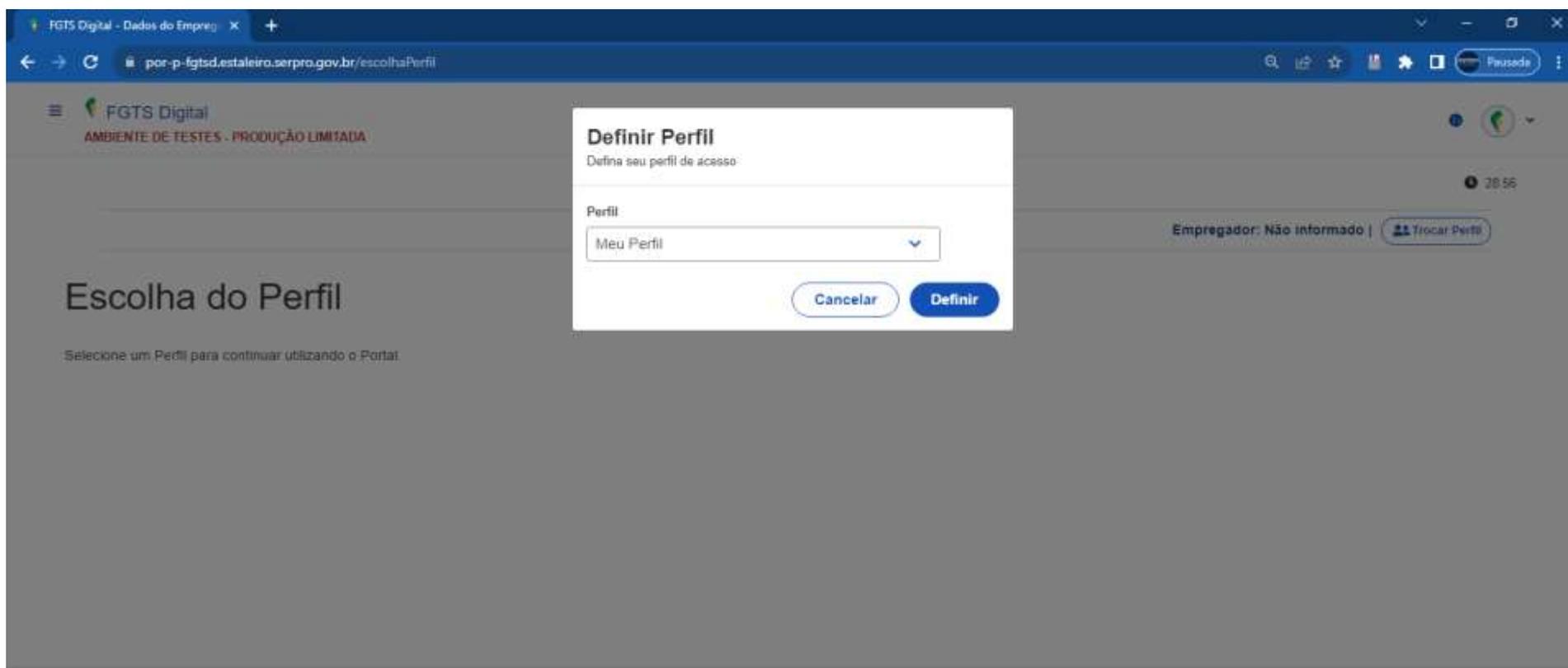


No ambiente FGTS Digital, a utilização de senha gov.br está disponível apenas para o empregador Pessoa Física (CPF) ou para o Representante Legal vinculado ao cadastro do CNPJ junto à RFB. O acesso com CPF e senha requer validação de nível prata ou ouro ([Clique aqui](#) para saber como aumentar o nível da sua conta gov.br).

Para entrar no sistema utilizando senha, digitar o CPF no campo indicado da tela de identificação e clicar em <Continuar>.

Após a autenticação, o usuário será direcionado para a página inicial do FGTS Digital.

Em caso de problemas no acesso via gov.br, utilize os [canais de atendimento](#) desse serviço.



The screenshot shows a web browser window with the URL `por-p-fgtsd.estaleiro.serpro.gov.br/escolhaPerfil`. The page title is "FGTS Digital" and it includes the text "AMBIENTE DE TESTES - PRODUÇÃO LIMITADA". A modal dialog box titled "Definir Perfil" is open, with the instruction "Defina seu perfil de acesso". It contains a dropdown menu labeled "Perfil" with "Meu Perfil" selected. Below the dropdown are two buttons: "Cancelar" and "Definir". In the background, the main page has the heading "Escolha do Perfil" and the instruction "Selecione um Perfil para continuar utilizando o Portal". On the right side of the page, there is a status "Empregador: Não informado" and a button "Trocar Perfil".

Usamos cookies para armazenar informações sobre como você usa o nosso site e as páginas que visita. Tudo para tornar sua experiência a mais agradável possível. Para entender os tipos de cookies que utilizamos e customizá-los, clique em 'Definir Cookies'. Ao clicar em 'Aceitar', você consente com a utilização de cookies.

[Ver Política de Cookies](#)

[Aceitar](#)

The screenshot shows the FGTS Digital web portal. At the top, the browser address bar displays 'por-p-fgtsd.estaleiro.serpro.gov.br/servicos'. The page header includes the 'FGTS Digital' logo and the text 'AMBIENTE DE TESTES - PRODUÇÃO LIMITADA'. A user profile section identifies the employer as 'Empregador: 30.767.992/0001-48 | ANORCIL ANDRADE SILVEIRA' with a 'Trocar Perfil' button. The main content area features a grid of nine service tiles: 'GESTÃO DE GUIAS', 'REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS', 'CONSULTAS DO EMPREGADOR', 'DADOS DO EMPREGADOR', 'CENTRAL DE MENSAGENS', 'PROCURAÇÕES', 'NOTÍCIAS, MANUAIS E DÚVIDAS', 'SIMULAR PAGAMENTO', and 'CANAIS DE ATENDIMENTO'. A system clock in the top right corner shows '28.06'.

1. Alteração da tabela
2. Nova fórmula de cálculo

5.1 Alteração da tabela

Depois de muitos anos, a tabela de incidência do IRRF sofreu alterações.

A medida era esperada a anos, já que mesmo havendo anualmente o reajuste do salário-mínimo, a tabela em questão **não era reajustada**.

O governo começou a cumprir a promessa de corrigir a tabela do Imposto de Renda, mas ainda está longe de zerar a defasagem ainda existe nessa cobrança, considerando a inflação acumulada desde o lançamento do Plano

A tabela de Imposto de Renda da pessoa física estava congelada desde 2015 e, com correção anunciada em 2023, mudou-se apenas a faixa de isenção, que subiu de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.112,00, o que, na prática, deixa isento de IR todos aqueles que ganham até R\$ 2.640,00 por mês.

Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023

A nova tabela de Imposto de Renda Retido na fonte a partir de maio de 2023 ficou assim:

Base de cálculo ¹ (R\$)	Alíquotas em %	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	0,00	0,00
De 2.112,01 até 2.826,65	7,50	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15,00	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,50	651,73
Acima de 4.664,68	27,50	884,96

- Rendimentos previdenciários isentos para maiores de 65 anos: R\$ 1.903,98
- Dedução mensal por dependente: R\$ 189,59
- **Limite mensal de desconto simplificado: R\$ 528,00**

5.2 Nova fórmula de cálculo

Estabelece a possibilidade de os contribuintes não isentos optarem por uma dedução simplificada de R\$ 528,00 em relação ao imposto devido, sem necessidade de comprovar despesas à Receita Federal do Brasil (RFB). Isso quer dizer que as pessoas físicas que recebem mensalmente até R\$ 2.640, se decidirem por essa dedução simplificada, também não terão de desembolsar ao Fisco.

5.3 Cálculo na prática

Fórmula para cálculo do IRRF:

Descontos legais:

Remuneração – Retenção do INSS –
Dependentes = valor a aplicar o
percentual conforme a base de

Descontos Simplificado:

Remuneração – R\$528,00 = valor
a aplicar o percentual conforme a
base de cálculo.

IX - a partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 até o mês de abril do ano-calendário de 2023:

.....

X - a partir do mês de maio do ano-calendário de 2023:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	0	0
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,48
De 2.826,66 até 3.751,05	15	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96

....." (NR)

ALTERAÇÕES NA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EM 2023

O retorno do imposto sindical?

Desde setembro de 2023, é o assunto que ganhou destaques, pois tem gerado muitas dúvidas. Vejamos alguns termos que envolve o assunto.

Tipos de contribuição	Descrição	Obrigatoriedade
Confederativa	<p>Ela tem como objetivo o custeio do sistema confederativo e está prevista no art. 8º inciso IV da CF.</p> <p>O valor da contribuição confederativa é fixado em assembleia geral e descontada em folha de pagamento.</p> <p>Ela só pode ser cobrada perante a autorização do trabalhador conforme SÚMULA VINCULANTE 40-STF: A contribuição confederativa de que trata o artigo 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.</p>	Não é obrigatória (somente aos filiados)
Sindical	<p>A Contribuição Sindical era a única que a legislação trabalhista garantia até outubro de 2017, independente do trabalhador se filiar ou não a um sindicato. Hoje, no entanto, o colaborador deve sinalizar a vontade de fazer essa contribuição ou não. O valor equivale a um dia de trabalho, pago no mês de março.</p>	Não é obrigatória (somente aos filiados)
Assistencial	<p>A contribuição assistencial, destina-se a custeio das atividades assistenciais como a participação nas negociações coletivas em busca de melhores condições de trabalho, por exemplo. É estabelecida em CCT os valores, formas e prazo de pagamento, e é o Objeto do Tema 935 do TST.</p>	Não é obrigatória Tema 935 – Pode haver oposição
Mensalidade/ Contribuição Associativa	<p>Também conhecida como mensalidade sindical, ela está prevista alínea “b”, do Art. 548 da CLT. Esta contribuição é descontada dos que optam por filiar-se ao sindicato e tem por objetivo a manutenção dos serviços oferecidos a seus associados.</p>	Não é obrigatória (somente aos filiados)

Sabemos que a decisão da constitucionalidade do desconto da contribuição assistencial que se deu em 11/09/2023, através do **tema 935** e aprovada do **acórdão publicado em 30/10/2023** tem gerado muitas dúvidas.

Vamos então começar entendendo o **termo constitucional**, que é o **ato que está em conformidade**, assim, quando o tema menciona:

“É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição.

SIGNIFICA QUE A COBRANÇA É PERMITIDA

Timeline da Contribuição assistencial

O desconto era automático, sendo que o empregado poderia se opor

Antes de
2017

Reforma
trabalhista

O desconto somente pode ocorrer se o empregado autorizar

O desconto passa a ser obrigatório, com possibilidade de oposição

Tema 935
em 2017

Tema 935
em 2023

Tema votado, que permite o desconto sem autorização, com direito a oposição.

Conclui julgamento do Tema 935

Acórdão
935

Aguardando lei
em 2024

deve ser regulamentado em Legislação própria, o prazo, forma e valores para desconto e oposição

O tema não foi claro quanto a datas, percentuais, forma de oposição, prazo para oposição, assegurando a liberdade sindical, para negociação em ACT ou CCT.

Neste sentido passou a ser relatado muitas divergências nos posicionamentos dos sindicatos, deixando as empresas e empregados inseguros e muitas vezes sem saber o que fazer.

Regra deverá constar em lei que está sendo debatida entre representantes de empregados e de empregadores, enquanto isso, **vale a forma de oposição imposta pelos Sindicato até o momento.**

STF vai julgar novamente o Tema?

O Supremo vai analisar de novo a ação que trata da cobrança de contribuição assistencial após recurso da PGR (Procuradoria Geral da República) **pedindo que os ministros esclareçam pontos que ficaram pendentes no julgamento do Tema 935.**

O Ministério Público Federal quer que os ministros definam regras que possam impedir cobranças retroativas da taxa, **esclareçam qual o percentual razoável a ser pago**, deixem claro **como deve ser o direito de oposição** e **proibam empregadores de desestimular o pagamento ou estimular a recusa à contribuição.**

MODELO DE OPOSIÇÃO

Um dos pontos mais importantes e cruciais nesse sentido, **é que a empresa não pode intervir a decisão dos trabalhadores quanto a autorização e oposição as contribuições impostas pelo Sindicato.**

Cabe a empresa, apenas cumprir a legislação no sentido de descontar nos moldes da legislação, e repassar os valores aos respectivos sindicatos.

Mas, sabemos que a maioria dos trabalhadores, procuram o Departamento pessoal, para buscar mais informações nesse sentido, assim, devemos fornecer as informações devidas, limitadas ao conhecimento e não de formação de opinião.

Quanto a oposição, alguns sindicatos podem solicitar de formas diferentes, e alguns até disponibilizam os modelos próprios para oposição.

MODELO DE CARTA DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO

Ao Sindicato: (nome)

(nome da cidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assunto: Oposição a Contribuição Assistencial

Eu, (nome do trabalhador) portador (a) do RG nº e CPF nº , regularmente registrado na empresa (nome da empresa), CNPJ nº , com sede à (endereço completo da empresa onde presta serviços), não sindicalizado (a) manifesto oposição ao desconto em folha de pagamento a título de contribuição assistencial, confederativa ou outras contribuições a favor dessa entidade.

Atenciosamente,

Nome do Trabalhador

1. PIS na DCTFWeb
2. Fim da desoneração da Folha de pagamento
3. Portaria MTE Nº 3714 DE 24/11/2023
4. TST Estabelece Novo Precedente
5. Aprovada PL que reduz a jornada de trabalho sem perda salarial

PIS s/ Folha – DCTFWeB

A partir de janeiro de 2024, o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) do PIS sobre folha de pagamento estará na DCTFWeb.

Esse valor se refere ao 1% que as entidades sem fins lucrativos pagam ao governo federal, tendo como base o total dos salários. A Instrução Normativa (IN) 2.162 da Receita Federal, divulgada em outubro de 2023, estabelece ainda que a incidência será sobre a segunda parcela do 13º salário.

Portanto, a partir do próximo ano, o Departamento Pessoal passa a emitir o DARF sobre a folha na DCTFWeb. Se a opção for por emitir a guia separada, isso pode ser feito para o dia 25 do mês. Se for junto com os demais tributos, o prazo é o dia 20 de cada mês.

www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/calculo-do-pis-pasep-sobre-a-folha-de-salarios-e-implementado-no-esocial-e-na-dctfweb#:~:text=e%20na%20DCTFWeb-,Cálc...

eSocial

O que você procura?

Notícias > Cálculo do PIS/Pasep sobre a folha de salários é implementado no eSocial e na DCTFWeb

Cálculo do PIS/Pasep sobre a folha de salários é implementado no eSocial e na DCTFWeb

Publicado em 25/01/2024 16h24 | Atualizado em 25/01/2024 19h00

Compartilhe [f](#) [X](#) [in](#) [@](#)



Em 24 de janeiro de 2024 foi implementado o cálculo do PIS/Pasep sobre a folha de salários – Código de Receita 8301-02.

O eSocial exibirá tais tributos no evento S-5011 e os enviará para a DCTFWeb.

Os contribuintes destes tributos que tenham transmitido o evento de fechamento dos eventos periódicos (S-1299), referente ao período de **apuração janeiro/2024**, antes da implementação do cálculo deverão reabri-los (S-1298) e efetuar novo fechamento para que o sistema possa recalcular os tributos.

O que é a desoneração da folha de pagamento?

A desoneração da folha foi introduzida há 12 anos, em 2011, em caráter temporário. A medida substituiu a contribuição previdenciária patronal (CPP), de 20% sobre a folha de salários, por alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta.

A CPP é o recolhimento de contribuições sociais, pela empresa, ao INSS. Ou seja, é o que o empregador paga para financiar a Seguridade Social. A nova alíquota, estabelecida pela desoneração, é a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

- confecção e vestuário,
- calçados,
- construção civil,
- call center,
- comunicação,
- empresas de construção e obras de infraestrutura,
- couro,
- fabricação de veículos e carroçarias,
- máquinas e equipamentos,
- proteína animal,
- têxtil,
- tecnologia da informação (TI),
- tecnologia de comunicação (TIC),
- projeto de circuitos integrados,
- transporte metroferroviário de passageiros,
- transporte rodoviário coletivo e
- transporte rodoviário de cargas.

Lei nº 14.784/2023 prorroga a desoneração da folha de pagamento até 31 de dezembro de 2027

Depois de derrubar o veto do presidente da república, Congresso promulgou a Lei nº 14.784/2023 (DOU de 28/12), que garante a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia **até 31 de dezembro de 2027**.

Alíquota da CPRB

O recolhimento do DARF da desoneração da folha seguirá o prazo do [artigo 30 da Lei nº 8.212/91](#) ([artigo 9º, inciso III da Lei 12.546/2011](#)). Assim o vencimento do DARF referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) ocorre até o dia 20 do mês subsequente ao da competência, sendo que, caso este dia seja sábado, domingo ou feriado, o vencimento será antecipado para o dia útil anterior.

A CPRB deve ser informada na EFD-Reinf (IN nº 1.701/2017). Neste caso, a EFD-Reinf substituirá, portanto, o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Alíquota da CPRB

As alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB estão vinculadas a atividade da empresa, e variam entre 1%, e 4,5% conforme o anexo que pertence.

Vencimento da CPRB

IGUALDADE SALARIAL ENTRE HOMENS E MULHERES

Portaria MTE nº 3.714 DE 24/11/2023

A portaria estabelece a **Igualdade Salarial** entre mulheres e homens

Documento estabelece procedimentos administrativos para atuação do MTE em relação à fiscalização de mecanismos de transparência e critérios remuneratórios.

O MTE publicará semestralmente, nos meses de março e setembro de cada ano, o relatório atualizado no site do órgão - sistema PDET. O relatório também deverá ser publicado pelas empresas em seus sítios eletrônicos, redes sociais ou similar sempre em local visível para garantir a ampla divulgação dos atos.

O Ministério também abrirá um canal de denúncias para discriminação salarial e de critérios remuneratórios, a ser disponibilizado no app da Carteira de Trabalho Digital.

IGUALDADE SALARIAL ENTRE HOMENS E MULHERES

Lei nº 14.611 de 03/07/2023;

Decreto nº 11.795 de 23/11/2023;

Portaria MTE nº 3.714 de 24/11/2023.

A portaria estabelece a **Igualdade Salarial** entre mulheres e homens

Documento estabelece procedimentos administrativos para atuação do MTE em relação à fiscalização de mecanismos de transparência e critérios remuneratórios.

O MTE publicará semestralmente, nos meses de março e setembro de cada ano, o relatório atualizado no site do órgão - sistema PDET. O relatório também deverá ser publicado pelas empresas em seus sítios eletrônicos, redes sociais ou similar sempre em local visível para garantir a ampla divulgação dos atos.

O Ministério também abrirá um canal de denúncias para discriminação salarial e de critérios remuneratórios, a ser disponibilizado no app da Carteira de Trabalho Digital.

EM 31/12/2023 > PJ de Direito Privado consta em seu quadro 100 ou mais empregados?

SIM: Tem até 29/02/2024 para prestar informações no Portal Emprega Brasil

NÃO: Desobrigada de prestar informações

As empresas desobrigadas de prestar informações, elas não ficam desobrigadas de implementar plano de ação para mitigar a desigualdade, com metas e prazos.

agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/igualdade-salarial-governo-federal-recebe-relatorios-de-remuneracao-a-partir-de-segunda-feira-22

agência gov

NOTÍCIAS GOV | CANAL GOV | REDE NACIONAL DE RÁDIO | DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO

Pesquisar no Site

Agricultura

Águas

Armadilhas

Cidades

Circunave

Cidades

Defesa

Defesa Civil

Direitos Humanos

Economia

Educação

Energia

Esporte

Habitação

Igualdade racial

Infraestrutura

TRABALHO E EMPREGO

Igualdade salarial: Governo Federal recebe relatórios de remuneração a partir de segunda (22)

Empresas com 100 ou mais funcionários são obrigadas a fornecer essas informações, que serão utilizadas para garantir paridade salarial entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo

20/01/2024 09:05



Começa na próxima segunda-feira (22/01/2024) o prazo para as empresas com mais de 100 funcionários realizarem o preenchimento ou retificação do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios do Primeiro Semestre de 2024, em caráter experimental, na área do Portal Emprega Brasil - Empregador, no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) . O prazo final para o preenchimento do documento é no dia 29 de fevereiro.

Segurança dos dados

As informações dos relatórios preservarão o anônimo e devem estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O envio deverá ser feito por meio de ferramenta digital do MTE. A publicação dos relatórios deve ser feita nos meses de março e setembro de 2024.

Preenchimento do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios

Prazo de entrega: 22/1/2024 a 29/2/2024

Onde: Portal Emprega Brasil - link: <https://servicos.mte.gov.br/empregador/#/>

Quem: Todas as empresas com mais de 100 funcionários

Por: Ministério das Mulheres

PL QUE REDUZ A JORNADA DE TRABALHO SEM PERDA SALARIAL

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprovou o projeto de lei que permite a redução da jornada de trabalho, sem perdas ou reduções salariais.

De acordo com o PL lido “a redução da jornada de trabalho atende aos anseios do mundo do trabalho moderno, garantindo qualidade de vida ao trabalhador e, conseqüentemente, maior produtividade”. Foi citado que pesquisas demonstram que a redução da jornada traz ganhos de produtividade. Estimulando o crescimento econômico e melhorando a saúde mental e física do trabalhador.

Foi acatada **acatou uma emenda que autoriza que as horas reduzidas poderão ser compensadas**, conforme acordo entre as partes, com a anuência das respectivas entidades sindicais. Dessa forma, não seria necessária convenção coletiva para discussão do tema.

Todavia, a pedido do senador Izalci Lucas (PSDB-DF), a **matéria também permite a redução de jornada com diminuição de salário. Contudo, apenas se aprovado em convenção coletiva sindical.**

“O presente projeto permite a redução de jornada sem redução salarial — o que, a rigor, já era implicitamente permitido pela legislação. A redução de jornada com redução salarial, contudo, somente pode ser adotada mediante convenção coletiva — como diz a Constituição”, diz o senador em seu parecer.

Obrigada !

LEONICE BENÍCIO

Contatos:



leonicedcontabil@outlook.com



(86) 9 8805-9375



[@leonicebeniciooficial](https://www.instagram.com/leonicebeniciooficial)



CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PIAUÍ

Trabalho, Conexão
e Inovação!